



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26º 52'2.13" S E 48º 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 113/2017 PMN
TOMADA DE PREÇO N° 113/2017 PMN**

Objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26° 52'2.13" S E 48° 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Tipo de execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 22/09/2017

Horário final de apresentação dos envelopes: 08h50min

Data de abertura dos envelopes: 22/09/2017

Horário de abertura dos envelopes: 09h00min

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **22/09/2017**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Tomada de Preços, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as seguintes condições:

1 - OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26° 52'2.13" S E 48° 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 115.433,42 (Cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os "Documentos exigidos para a Habilitação" e as "Propostas", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 113/2017 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 HORAS DO DIA **22/09/2017**
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA **22/09/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º 113/2017 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 HORAS DO DIA **22/09/2017**
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA **22/09/2017**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO

2.5.1 AS Empresas interessadas só poderão participar se estiverem devidamente cadastradas, ou seja, se tiverem seu CRC-Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Navegantes/SC até o terceiro dia anterior à data agendada para o Certame, tudo em consonância com a Legislação Vigente;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



2.5.2 As Empresas interessadas em participar do presente certame, que ainda não tem Cadastro, deverão proceder com Cadastro prévio:

Obs.: Para agilizar o processo de Certificado de Registro Cadastral (CRC), as Empresas Licitantes interessadas no Certame, deverão enviar por e-mail ou entregar no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, toda a documentação exigida com no mínimo 07(sete) dias de antecedência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão Permanente de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a ultima alteração consolidada, estatuto ou ata de reunião dos sócios (**AUTENTICADOS** – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) **Cópia autenticada do Contrato Social** com todas as alterações ou a ultima alteração consolidada, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA).

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.4 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, **porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.**

3.5 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.

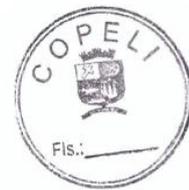
4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação

4.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



4.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Regularidade Fiscal:

4.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).** http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

4.2.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

4.2.3 **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInterInformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

4.2.5 **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (**site relativo ao município da sede do licitante**).

4.2.6 **As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

4.2.7 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.2.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST**, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.4 Qualificação Técnica

4.4.1 A Empresa participante deverá apresentar Certificado de Registro junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, compatível com o objeto da licitação;

4.4.2 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional atualizado e compatível com o objeto da licitação.

4.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente;

4.4.3.1 Apresentar 01(um) Atestado comprobatório de aptidão para a prestação de serviços compatível em características e quantidade com o objeto licitado em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão de classe competente;

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

4.4.4 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelo estudo), compatíveis com o objeto da licitação. Deverá dispor de equipe técnica especializada no mínimo na área de Engenharia Ambiental, Biologia e Geologia, sendo apresentados pela empresa, os registros de profissão de cada funcionário, no seu respectivo órgão de classe;

4.4.4.1 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

4.5 DECLARAÇÕES

4.5.1 Apresentar *DECLARAÇÃO* de que disponibilizará das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico, de todos os materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de materiais/equipamentos e mão de obra especializada, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos profissionais responsáveis (nome e função), diretamente pela execução dos trabalhos;

4.5.2 Apresentar *DECLARAÇÃO* de que a empresa se compromete a manter vínculo trabalhista com seus contratados, com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas;

4.5.3 Apresentar *DECLARAÇÃO* de que recebeu todos os documentos, e que teve conhecimento de todas as informações e das condições locais,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme previsto no Art. 30, III – da Lei Federal nº 8666/93;

4.5.4 Apresentar DECLARAÇÃO que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer inconsistências apresentadas, ainda que resultantes dos serviços prestados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado;

4.5.5. A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante;

4.5.6 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.6 OUTROS DOCUMENTOS

4.6.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na lei complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada nos moldes a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- c) **descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.**
- d) **conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.**
- e) **conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.**

5.2 A COTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO NA FOLHA “RELAÇÃO DE ITENS”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

5.2.1 Os preços deverão com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.2.2 Quando forem constatadas divergências entre o preço unitário e o total, será considerado o preço unitário do item.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



5.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente.

5.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

ATENÇÃO

5.6 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

5.6.1 o PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

5.7 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

5.8 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13:30 hs às 17:00 hs para proceder as autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem à demanda.

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, **no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

7.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



7.4 ocorrendo à situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

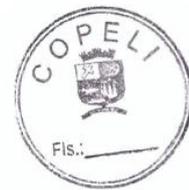
7.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

7.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

7.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

7.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.18 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão da Tomada de Preços, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

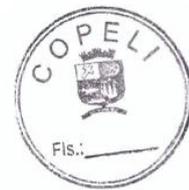
8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

9. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a prestar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, **em até 60 (sessenta) dias para a execução e conclusão dos serviços conforme Cronograma de Serviços apresentado pela Secretaria de Obras, acrescido de mais 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE, totalizando 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da formalização do contrato tendo seu início contado após a liberação do início da execução pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente;

Parágrafo Único - A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos neste Edital, fazendo-se cumprir as Atividades nas Etapas do CRONOGRAMA DE SERVIÇOS apresentado abaixo:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Cronograma de Serviços

Etapa	Atividade	1º Mês		2º Mês		Total
		1ª Quinzena	2ª Quinzena	1ª Quinzena	2ª Quinzena	
Contratual/Administrativa	Sondagem e Instalação de 8 (oito) Poços de Monitoramento.	R\$ 24.033,36				R\$ 24.033,36
	Topografia e Georrefecimento da Área e dos Poços.	R\$ 8.933,33				R\$ 8.933,33
	Análise Físico-Químicas de Amostras de Águas Subterrâneas e Solo para 20 Poços (8 novos e 12 existentes), considerando parâmetros conforme a Resolução CONAMA nº 420/2009.		R\$ 60.723,40			R\$ 60.723,40
	Interpretação dos Resultados			R\$ 9.261,33		R\$ 9.261,33
	Relatório do Estudo de Investigação Preliminar Detalhada Complementar				R\$ 12.482,00	R\$ 12.482,00
Total		R\$ 32.966,69	R\$ 60.723,40	R\$ 9.261,33	R\$ 12.482,00	R\$ 115.433,42

Observação:

O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da assinatura e estenderá por 90 (noventa) dias, sendo 60 dias para execução e conclusão dos serviços e 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela Contratante).

Sebastião Alves da Silva
 Secretário de Obras e Serviços Municipais
 CPF nº 647.138.739-34

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



9.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 90 dias (sendo 60 dias para execução e conclusão dos serviços, acrescidos de mais 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE), de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da data da formalização do Contrato, e conseqüentemente liberação pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

9.3 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços.

9.3.2 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de Preço.

9.3.3 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.3.4 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhada, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC.

9.3.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

9.3.6 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos a expensas da empresa vencedora.

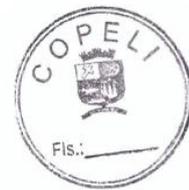
10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



prévia e expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A empresa deverá fornecer obrigatoriamente EPI's aos funcionários sendo vedado a permanência na obra de funcionários sem os EPI's, sob pena de advertência e multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei (quando for o caso).

10.7 A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma De Serviços a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará o relatório (medição) dos serviços executados no período, através de planilha.

11.1.1 Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma De Serviços estiverem executados na sua totalidade.

11.2 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

11.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados) de acordo com aos Técnicos do Município de Navegantes/SC.

c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente,

garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecera à planilha da Fiscalização;

11.4 A planilha com os quantitativos dos serviços prestados para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores aos procedimentos da fiscalização, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

11.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

11.5.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, até seu reinício;

11.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

11.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, pagando-lhe o saldo restante.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de acordo com os seguintes procedimentos:

11.6.1 Mensalmente, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará a medição prévia dos serviços prestados no período, através de planilha.

11.6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da planilha dos serviços prestados à fiscalização, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os quantitativos prévios relatados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

11.6.3 A aprovação da planilha prévia apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.6.4 Após a aprovação, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços prestados.

11.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

11.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.9 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n° abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.062.3390.00	10000	159/2017	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviço

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

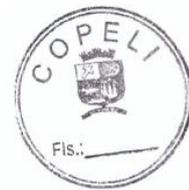
13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

13.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81da Lei 8.666/93.

13.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será formalizado por escrito.

13.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

14.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.3.1 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

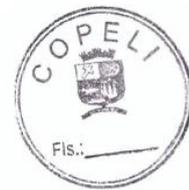
14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



14.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estar o sujeitos  s penalidades tratadas na condi o anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela n o substitui o, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) pelo descumprimento dos prazos e condi es previstos nesta Tomada de Pre o.

14.5 Al m das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficar o sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores deste Munic pio, no que couber  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV, da Lei n o 8.666/93.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior devidamente justificado e aceito pela Administra o do Munic pio/SC, em rela o a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poder o ficar isentos das penalidades mencionadas.

15. DAS DISPOSI OES FINAIS

15.1 A presente Licita o n o importa necessariamente em contrata o, podendo o Munic pio de Navegantes/SC, revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivadas de fato superveniente comprovado ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licita o, n o podendo se falar em perdas e danos.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas o Munic pio de Navegantes/SC n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

15.3 A proponente   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licita o.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa es nele contidas implicar  imediata desclassifica o da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescis o do Contrato ou do pedido de compra, sem preju zo das demais san es cab veis.

15.4 Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa pr via do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15.5 Ap s apresenta o da proposta, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comiss o.

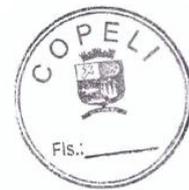
15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento, firmando-se que s  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Munic pio de Navegantes.

15.7   facultado a Comiss o ou   Autoridade superior, em qualquer fase da Licita o, promover dilig ncias com vistas a esclarecer ou a complementar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar no ato da sess o p blica.

“Doe  rg os! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



15.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

15.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

15.18 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

15.19 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

15.20 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

15.21 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Termo de Referência;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- f) Anexo VI - Identificação dos veículos/equipamentos;
- g) Anexo VII – Ordem de Serviços;
- h) Anexo VIII – Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
- i) Anexo IX – Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;
- j) Anexo X - Aprovação do Plano de Trabalho;
- k) Anexo XI – Relação de Itens.

15.22 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.23 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

15.24 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes/SC.

NAVEGANTES, SC, 05 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A _____ empresa

inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada

na _____

_____, município de _____, Estado de _____,

com o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que

cumprimenta os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,

regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência

posteriores..

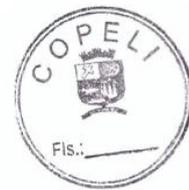
Local e data: _____, _____, _____ de

_____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
(Modelo)**

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

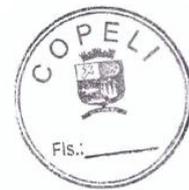
Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de
seu representante legal, _____ r(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO
CONTRATO PMN – N° 00XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____ PARA SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA AREA DO “ANTIGO LIXÃO” LOCALIZADO NA RODOVIA BR 470 NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Sebastião Alves da Silva, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de __, Estado de __, na Rua __, nº__ - Bairro __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador do CPF nº__, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26° 52'2.13" S E 48° 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.** conforme Tomada de Preço nº 113/2017, a que corresponde este pacto, assim especificados:

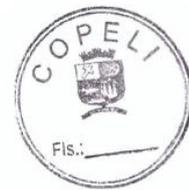
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Sondagem e Instalação de 8 Poços de Monitoramento	SERV	8,00	3.004,17	24033,36
2	Topografia e Georrefecimento da Área e dos Poços	SERV	1,00	8.933,33	8933,33
3	Análise físico-químicas de Amostras de Águas Subterrâneas e Solo para 20 Poços (8 novos e 12 existentes), considerando parâmetros conforme a Resolução CONAMA nº 420/09	SERV	20,00	3.036,17	60723,40
4	Interpretação dos Resultados	SERV	1,00	9.261,33	9261,33
5	Relatório do Estudo de Investigação Detalhada Complementar.	SERV	1,00	12.482,00	12482,00
Total					115.433,42

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 113/2017.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 113/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS

3.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a prestar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, **em até 60(sessenta) dias para a execução e conclusão dos serviços conforme Cronograma de Serviços apresentado pela Secretaria de Obras, acrescido de mais 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE, totalizando 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da formalização do contrato tendo seu início contado após a liberação do início da execução pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos neste Edital, fazendo-se cumprir as Atividades nas Etapas do CRONOGRAMA DE SERVIÇOS apresentado abaixo:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Cronograma de Serviços

Etapa	Atividade	1º Mês		2º Mês		Total
		1ª Quinzena	2ª Quinzena	1ª Quinzena	2ª Quinzena	
Contratual/Administrativa	Sondagem e Instalação de 8 (oito) Poços de Monitoramento.	R\$ 24.033,36				R\$ 24.033,36
	Topografia e Georrefecimento da Área e dos Poços.	R\$ 8.933,33				R\$ 8.933,33
	Análise Físico-Químicas de Amostras de Águas Subterrâneas e Solo para 20 Poços (8 novos e 12 existentes), considerando parâmetros conforme a Resolução CONAMA nº 420/2009.		R\$ 60.723,40			R\$ 60.723,40
	Interpretação dos Resultados			R\$ 9.261,33		R\$ 9.261,33
	Relatório do Estudo de Investigação Preliminar Detalhada Complementar				R\$ 12.482,00	R\$ 12.482,00
Total		R\$ 32.966,69	R\$ 60.723,40	R\$ 9.261,33	R\$ 12.482,00	R\$ 115.433,42

Observação:

O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da assinatura e estenderá por 90 (noventa) dias, sendo 60 dias para execução e conclusão dos serviços e 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela Contratante).

Sebastião Alves da Silva
 Secretário de Obras e Serviços Municipais
 CPF nº 647.138.739-34

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



3.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 90 dias (sendo 60 dias para execução e conclusão dos serviços, acrescidos de mais 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE), de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da data da formalização do Contrato, e conseqüentemente liberação pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

3.3 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços.

3.3.2 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de Preço.

3.3.3 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

3.3.4 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhada, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC.

3.3.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

3.3.6 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto.

3.3.7 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

3.3.8 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

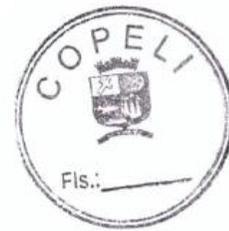
4. DO VALOR

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo XI, deste Edital;

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração;

4.4 O valor dos serviços poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC;

4.5 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de Serviços a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará o relatório (medição) dos serviços executados no período, através de planilha.

5.1.1 Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma de Serviços, estiverem executados na sua totalidade.

5.2 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (**TRINTA**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

5.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados) aos Técnicos do Município de Navegantes/SC.

c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à planilha da Fiscalização;

5.4 A planilha com os quantitativos dos serviços prestados para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores aos procedimentos da fiscalização, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

5.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

5.5.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, até seu reinício;

5.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

5.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, pagando-lhe o saldo restante.

5.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de acordo com os seguintes procedimentos:

5.6.1 Mensalmente, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará a medição prévia dos serviços prestados no período, através de planilha.

5.6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da planilha dos serviços prestados à fiscalização, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os quantitativos prévios relatados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

5.6.3 A aprovação da planilha prévia apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.6.4 Após a aprovação, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços prestados.

5.6.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

5.7 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

5.8 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n° abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.062.3390.00	10000	159/2017	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviço

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6. RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

6.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços Prestados/Executados, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

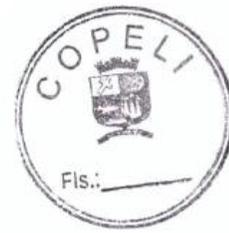
7.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

7.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.4 Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades regulamentares e contratuais.

7.6 Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

7.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

7.8 Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, além das outras previstas neste Contrato e na Legislação pertinente, as seguintes:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

8.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital TOMADA DE PREÇOS N°. 113/2017, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

8.2.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

8.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.2.3 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

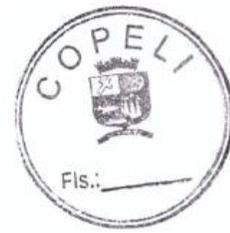
8.2.5 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados.

8.2.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de uma Equipe Técnica Mínima de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Apoio, comprovadamente registrados nas entidades de classe competente, que terão como função básica, dentro de sua área de atuação, auxiliando na elaboração dos serviços, objeto do presente Edital.

8.2.6.1 EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de equipe técnica especializada no mínimo na área de Engenharia Ambiental, Biologia e Geologia, sendo apresentados pela empresa, os registros de profissão de cada funcionário, no seu respectivo órgão de classe.

8.2.7 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

8.2.8 Fornecer profissionais especializados/qualificados, todos os equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte (*quando necessário for*).

8.2.9 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias à instalação e manutenção dos serviços;

8.2.10 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalhador e de segurança pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.2.11 Emitir relatórios (laudos técnicos), conforme estabelecido no Termo de Referência;

8.2.12 Manter o sigilo absoluto sobre informação, dados e documentos integrantes dos serviços prestados;

8.2.13 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos ou prepostos, o escopo do trabalho contratado;

8.2.14 Comunicar à Fiscalização da Prefeitura Municipal (pessoas designadas), qualquer anormalidade de caráter urgente impactante na realização dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.15 É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços prestados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

8.2.16 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo reparar e responder por eles;

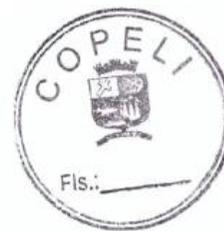
8.2.17 O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;

8.2.18 A empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.2.19 APRESENTAR ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.2.20 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.

8.2.21 Acompanhar a equipe da Prefeitura Municipal de Navegantes durante o processo licitatório e auxílio técnico na resposta dos questionamentos técnicos relativos aos serviços prestados até a conclusão do processo;

8.2.22 Remover as instalações provisórias dos serviços ao seu término.

9. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

9.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

9.2 Se a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

9.3 A(s) CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS(s) vencedora(s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

9.4 Durante o prazo de garantia dos materiais/serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir o material defeituoso e/ou os serviços executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.5 Os materiais e serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
 - III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 10.4 Exigir da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.5 Solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- 10.6 Esclarecer dúvidas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 10.7 Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- 10.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;
- 10.9 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto desta licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.1.2. Definitivamente – se dará em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.1.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, sob pena de rejeição do serviço.

11.1.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao aprovado.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.1.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega da Obra na sua totalidade conforme especificações exigidas neste Edital. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado **multa por atraso**, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e termos deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

12.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítemos precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

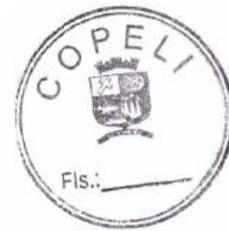
13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

14.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

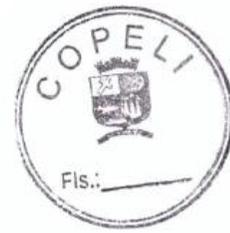
16.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, XX de XXXXXXXX de 2017.

SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras

XXXXX

Contratado

Testemunhas

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26° 52'2.13" S E 48° 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Sondagem e Instalação de 8 Poços de Monitoramento	SERV	8,00	3.004,17	24033,36
2	Topografia e Georrefecimento da Área e dos Poços	SERV	1,00	8.933,33	8933,33
3	Análise físico-químicas de Amostras de Águas Subterrâneas e Solo para 20 Poços (8 novos e 12 existentes), considerando parâmetros conforme a Resolução CONAMA nº 420/09	SERV	20,00	3.036,17	60723,40
4	Interpretação dos Resultados	SERV	1,00	9.261,33	9261,33
5	Relatório do Estudo de Investigação Detalhada Complementar.	SERV	1,00	12.482,00	12482,00
				Total	115.433,42

2. JUSTIFICATIVA

O principal objetivo da Contratação é possibilitar a investigação ambiental do local supracitado, em razão de notificação / instauração de Processo Administrativo de Infração Ambiental pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Navegantes – nº 004/2015 contra o Município de Navegantes.

Foram realizados no ano de 2016, uma investigação ambiental, portanto, os laudos técnicos apresentados pela Empresa responsável pela análise e investigação do solo e águas subterrâneas no local do terreno, embora não tenham apresentado contaminação do solo, apresentaram a contaminação das águas subterrâneas, desta forma, o município de Navegantes no dia 23 de dezembro de 2016 firmou com a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUMAN), um termo de compromisso para realização de novas investigações do terreno do antigo lixão, para implementar um programa de águas subterrâneas, utilizando os poços de monitoramento instalados, bem como, a instalação de novos poços de monitoramento nos entornos do terreno, com o objetivo de verificar e constatar que a contaminação das águas subterrâneas não ocorreram em virtude dos

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



resíduos depositados no local, mas que provém de outros locais próximos do terreno.

A avaliação consiste na aplicação de diferentes metodologias, visando gerar um diagnóstico ambiental, descrevendo os níveis de contaminação, distúrbio ou preservação, fundamentada em critérios ou referenciais de qualidade que permitirão classificar o ambiente sob avaliação em função de seu grau de conservação, contaminação ou qualidade. A investigação Ambiental consiste nas seguintes etapas: preliminar, confirmatória, detalhada e ainda, complementar.

A investigação consiste na elaboração de um diagnóstico inicial da área potencialmente contaminada, realizando-se um levantamento de informações existentes e de informações coletadas em inspeções de reconhecimento, mediante as seguintes etapas:

- Levantar informações sobre área, de modo a subsidiar o desenvolvimento das próximas etapas do gerenciamento: Histórico da área, diagnóstico do meio físico com dados geológicos, hidro geológicos, hidrológicos, geomorfológicos e meteorológicos.

- Documentar a existência de evidências ou fatos que levem a suspeitar da contaminação nas áreas em avaliação;

- Estabelecer o modelo conceitual inicial da área em avaliação: síntese das informações obtidas, a fim de representar a situação da área quanto à possível contaminação existente e sua relação com a vizinhança;

- Verificar a necessidade da adoção de medidas emergenciais na área.

A etapa de investigação confirmatória encerra o processo de identificação de áreas contaminadas e tem como objetivo principal confirmar ou não a existência de contaminação nas áreas suspeitas, identificadas na etapa de avaliação preliminar. Na investigação detalhada visa a avaliação e análise de risco à saúde humana, conforme resolução do Conama nº 420/2009. Já a análise complementar visa à análise multiníveis e monitoramento ambiental;

A investigação ambiental do local (antigo lixão) possibilitará a defesa do Município no respectivo processo administrativo/notificação da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUMAN).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



3. ETAPAS

3.1 INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A execução da etapa de avaliação preliminar consiste na elaboração de um diagnóstico inicial da área potencialmente contaminada, realizando-se um levantamento de informações existentes e de informações coletadas em inspeções de reconhecimento, mediante as etapas abaixo:

- I. Levantar informações sobre área, de modo a subsidiar o desenvolvimento das próximas etapas do gerenciamento: Histórico da área, diagnóstico do meio físico com dados geológicos, hidrogeológicos, hidrológicos, geomorfológicos e meteorológicos.
- II. Documentar a existência de evidências ou fatos que levem a suspeitar da contaminação nas áreas em avaliação;
- III. Estabelecer o modelo conceitual inicial da área em avaliação: síntese das informações obtidas, a fim de representar a situação da área quanto à possível contaminação existente e sua relação com a vizinhança;
- IV. Verificar a necessidade da adoção de medidas emergenciais na área.
- V. Fotointerpretação geológica a partir de fotografias aéreas.
- VI. Delimitação da área e planta georreferenciada.
- VII. Cadeia de custódia

3.2 INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

A etapa de investigação confirmatória encerra o processo de identificação de áreas contaminadas e tem como objetivo principal confirmar ou não a existência de contaminação nas áreas suspeitas, identificadas na etapa de avaliação preliminar. Nessa etapa, a área é avaliada, utilizando-se métodos diretos e indiretos de investigação, visando comprovar ou não a presença de contaminação, possibilitando a classificação da mesma como área comprovadamente contaminada. Nesta fase da investigação deverão ser seguidas as seguintes etapas abaixo:

I. Plano de amostragem: Na elaboração do plano de amostragem devem ser definidos os meios a ser amostrados; número, profundidade e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



localização dos pontos de amostragem; os parâmetros a serem analisados; as técnicas e protocolos de amostragem, preparação de amostras e análises; número de campanhas de amostragem; os valores-limite das concentrações dos contaminantes a ser considerados; plano de infraestrutura e segurança dos trabalhadores e a equipe de profissionais que participarão da execução dessa etapa.

II. Topografia e Georreferenciamento: será realizado levantamento topográfico com georreferenciamento de toda a área, e a locação das sondagens e poços a serem realizadas, utilizando-se Estação Total.

III. Coleta de amostras: A coleta de amostras é feita utilizando-se os métodos de amostragem mais adequados, selecionados em função das características específicas do meio físico e dos contaminantes em cada área. Para coleta das águas da zona não saturada e zona saturada, devem ser instalados equipamentos para amostragem como poços de monitoramento, lisímetros de sucção e amostradores de drenagem livre.

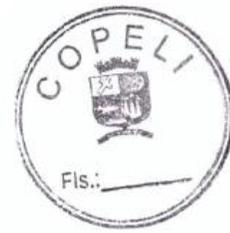
IV. Realização de análises: As amostras coletadas deverão ser analisadas em campo e/ou em laboratórios capacitados, que utilizem metodologias analíticas compatíveis com as características das amostras e possuam equipamentos adequados para atender aos limites de detecção requeridos, além de realizar um controle de qualidade aceitável. As análises contemplam os seguintes parâmetros:

- a) Enquadramento geológico e hidro geológico regional a partir de dados indiretos;
- b) Fotointerpretação geológica a partir de fotografias aéreas na escala 1:25.000;
- c) Execução de sondagens para caracterização geológica e hidro geológica com profundidade média de 6 m;
- d) Para fins de dimensionamento do escopo deste trabalho estão previstas 8 (oito) sondagens investigativas (4 amostras abaixo e 4 amostras acima da área de influência (terreno)), bem como, análise dos 12 (doze) poços instalados. A Empresa deverá apresentar levantamento topográfico de todos os poços de monitoramento assinada pelo engenheiro.
- e) Estão previstas sondagens até profundidade do lençol freático para instalação de poços de monitoramento para identificação de possíveis plumas de contaminação associadas as anomalias químicas encontradas em lençol freático;
- f) As sondagens serão do tipo MANUAL ou MECANIZADA, para instalação de poços de monitoramento com diâmetro de 2 (duas) polegadas;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



g) Durante as sondagens, de metro em metro, será realizada leitura de COV's - Compostos Orgânicos Voláteis utilizando equipamento tipo PID ou FID com resolução de 0,1 ppm (partes por milhão) e range mínimo de 0 a 10.000.

h) Serão coletadas amostras de solo em franja capilar ou quando ocorrer maior anomalia de compostos orgânicos voláteis durante a sondagem;

i) Serão construídos novos poços permanentes de monitoramento do lençol freático e amostragem de água subterrânea em tubo GEOMECÂNICO de 2 polegadas.

* Os poços serão construídos conforme NBR 15495-1 com acabamento completo compreendendo: tubo PVC geodinâmico de 2 polegadas (filtro e revestimento) areia lavada,, filtro, bentonita, acabamento em alvenaria, câmara de calçada em ferro fundido, tampão de alumínio de 2" e cadeado.

j) Serão coletadas amostras de água, referente aos novos poços construídos;

k) As amostras de água subterrânea serão coletadas utilizando medição local dos parâmetros de Oxigênio Dissolvido, temperatura, pH, EH e Condutividade com equipamento Multi-parametros;

l) As amostras de água serão coletadas sem turbidez e posteriormente filtradas em campo ou em laboratório para garantir resultados confiáveis para análise de metais dissolvidos eliminando a possível interferência de sedimentos no resultado.

m) As amostras de solo e água coletadas serão devidamente acondicionadas em frascos com tampa em Teflon, preservante químico específico e gelo gel com temperatura de até 4°C para envio até o laboratório indicado pelo contratante;

n) Para se confirmar analiticamente em laboratório a existência ou não existência contaminação no local será realizada avaliação segundo a Tabela de referência para qualidade de solo e água subterrânea conforme RESOLUÇÃO CONAMA 420 e legislação ambiental pertinente;

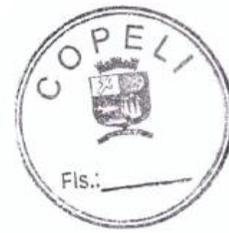
V. Interpretação dos resultados: Os resultados obtidos na etapa de investigação confirmatória devem ser utilizados para atualizar e complementar o Modelo conceitual 1 (um), gerando uma nova versão deste, denominada Modelo conceitual 2, que será a base para o planejamento e realização da etapa de investigação

- Os laudos deverão ser conclusivos e devem conter no mínimo as seguintes informações
- A assinatura e número do Conselho de Classe do responsável técnico;
- método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- Resultados dos brancos do método e dos surrogates/rastreadores (caso cabível);
- Ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (caso cabível);
- Análise estatística de comprovação da suficiência amostral e limite de erro;
- Conclusão quanto a conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximo estabelecidos na Resolução CONAMA 430/11 e Lei Federal 14675/09 em caso de duplicidade utilizar o parâmetro mais restritivo);
- Anotação de responsabilidade do profissional responsável pela coleta e aplicação das metodologias para análise dos resultados;
- Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizadas nas coletas/análise e creditações do INMETRO e ISO.
- Laboratórios creditados pelo INMETRO.

3.3 INVESTIGAÇÃO DETALHADA

Elaborar investigação detalhada e avaliação e análise de risco à saúde humana, conforme Portaria 420/2009. Os procedimentos de amostragem, análises e controles de qualidade, bem como apresentação dos laudos e escolha do laboratório de análise deve atender ao especificado nos artigos 17,18 e 19 da Resolução CONAMA 420/2009.

3.4 INVESTIGAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Análise multiníveis, caso necessário.

3.5 EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de equipe técnica especializada no mínimo na área de Engenharia Ambiental, Biologia e Geologia, sendo apresentados pela empresa, os registros de profissão de cada funcionário, no seu respectivo órgão de classe.

3.6 INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS: A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do técnico responsável.

4. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE EDITAL

4.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a prestar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, **em até 60(sessenta) dias para a execução e conclusão dos serviços conforme Cronograma de Serviços apresentado pela Secretaria de Obras, acrescido de mais 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE,**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



totalizando 90 (noventa) dias, contados a partir da data da formalização do contrato tendo seu início contado após a liberação do início da execução pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos neste Edital, fazendo-se cumprir as Atividades nas Etapas do CRONOGRAMA DE SERVIÇOS apresentado abaixo:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Cronograma de Serviços

Etapa	Atividade	1º Mês		2º Mês		Total
		1ª Quinzena	2ª Quinzena	1ª Quinzena	2ª Quinzena	
Investigação Preliminar Detalhada Complementar	Assinatura do Contrato					
	Sondagem e Instalação de 8 (oito) Poços de Monitoramento.	R\$ 24.033,36				R\$ 24.033,36
	Topografia e Georrefecimento da Área e dos Poços.	R\$ 8.933,33				R\$ 8.933,33
	Análise Físico-Químicas de Amostras de Águas Subterrâneas e Solo para 20 Poços (8 novos e 12 existentes), considerando parâmetros conforme a Resolução CONAMA nº 420/2009.		R\$ 60.723,40			R\$ 60.723,40
	Interpretação dos Resultados			R\$ 9.261,33		R\$ 9.261,33
	Relatório do Estudo de Investigação Preliminar Detalhada Complementar				R\$ 12.482,00	R\$ 12.482,00
	Total	R\$ 32.966,69	R\$ 60.723,40	R\$ 9.261,33	R\$ 12.482,00	R\$ 115.433,42

Observação:

O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da assinatura e estenderá por 90 (noventa) dias, sendo 60 dias para execução e conclusão dos serviços e 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela Contratante.

Sebastião Alves da Silva
 Secretário de Obras e Serviços Municipais
 CPF nº 647.138.739-34

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
 Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 90 dias (sendo 60 dias para execução e conclusão dos serviços, acrescidos de mais 30 dias para pagamento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE), de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da data da formalização do Contrato, e conseqüentemente liberação pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente

4.3 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços.

4.3.2 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de Preço.

4.3.3 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

4.3.4 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhada, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC.

4.3.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3.6 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto.

4.3.7 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

4.3.8 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo XI, deste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.4 O valor dos serviços poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC.

5.5 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de Serviços a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará o relatório (medição) dos serviços executados no período, através de planilha.

6.1.1 Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma De Serviços estiverem executados na sua totalidade.

6.2 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (**TRINTA**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

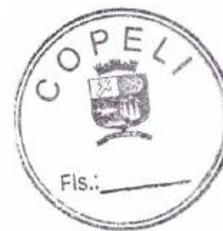
- a) **apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**
- b) **apresentar relatório dos serviços prestados (realizados) aos Técnicos do Município de Navegantes/SC.**
- c) **apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização;**

6.4 A planilha com os quantitativos dos serviços prestados para a aferição

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores aos procedimentos da fiscalização, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

6.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, até seu reinício;

6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, pagando-lhe o saldo restante.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de acordo com os seguintes procedimentos:

6.6.1 Mensalmente, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará a medição prévia dos serviços prestados no período, através de planilha.

6.6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da planilha dos serviços prestados à fiscalização, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os quantitativos prévios relatados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

6.6.3 A aprovação da planilha prévia apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

6.6.4 Após a aprovação, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços prestados.

6.6.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.7 **NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

6.8 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n° abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.062.3390.00	10000	159/2017	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviço

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

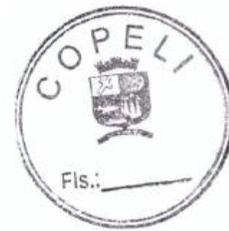
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

7.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7.4 Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades regulamentares e contratuais.

7.6 Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

7.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

7.8 Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, além das outras previstas neste Contrato e na Legislação pertinente, as seguintes:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

8.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital TOMADA DE PREÇOS N°. 113/2017, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

8.2.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

8.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.2.3 Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

8.2.5 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados.

8.2.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de uma Equipe Técnica Mínima de Apoio, comprovadamente registrados nas entidades de classe competente, que terão como função básica, dentro de sua área de atuação, auxiliando na elaboração dos serviços, objeto do presente Edital.

8.2.6.1 EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de equipe técnica especializada no mínimo na área de Engenharia Ambiental, Biologia e Geologia, sendo apresentados pela empresa, os registros de profissão de cada funcionário, no seu respectivo órgão de classe.

8.2.7 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

8.2.8 Fornecer profissionais especializados/qualificados, todos os equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte (*quando necessário for*).

8.2.9 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias à instalação e manutenção dos serviços;

8.2.10 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalhador e de segurança pública, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.2.11 Emitir relatórios (laudos técnicos), conforme estabelecido no Termo de Referência;

8.2.12 Manter o sigilo absoluto sobre informação, dados e documentos integrantes dos serviços prestados;

8.2.13 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos ou prepostos, o escopo do trabalho contratado;

8.2.14 Comunicar à Fiscalização da Prefeitura Municipal (pessoas designadas), qualquer anormalidade de caráter urgente impactante na realização dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.15 É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços prestados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

8.2.16 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo reparar e responder por eles;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.2.17 O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;

8.2.18 A empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

8.2.19 APRESENTAR ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.2.20 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.

8.2.21 Acompanhar a equipe da Prefeitura Municipal de Navegantes durante o processo licitatório e auxílio técnico na resposta dos questionamentos técnicos relativos aos serviços prestados até a conclusão do processo;

8.2.22 Remover as instalações provisórias dos serviços ao seu término.

9. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

9.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

9.2 Se a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

9.3 A(s) CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS(S) vencedora(s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

9.4 Durante o prazo de garantia dos materiais/serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir o material defeituoso e/ou os serviços executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.5 Os materiais e serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

10.4 Exigir da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.5 Solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;

10.6 Esclarecer dúvidas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

10.7 Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

10.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

10.9 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

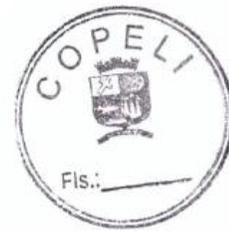
11.1. O objeto desta licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente – após o termino da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.1.2. Definitivamente – se dará em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.1.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, sob pena de rejeição do serviço.

11.1.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao aprovado.

11.1.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega da Obra na sua totalidade conforme especificações exigidas neste Edital. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado **multa por atraso**, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e termos deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

12.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

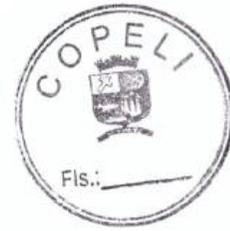
12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítemos precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

14.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15 TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

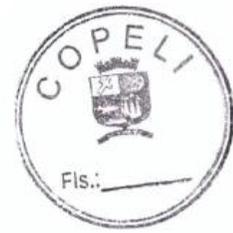
16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 05 de setembro de 2017.

Aprovo o presente Termo de Referência.

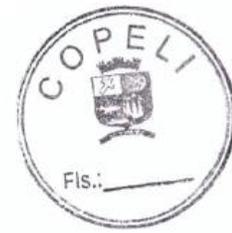
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO VI DA IDENTIFICAÇÃO

LEI N° 2474 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas e empreiteiras CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS para prestar serviços ao município de Navegantes ficam obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas ou adesivos fixados nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura de Navegantes.

Parágrafo Único - As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais e o brasão do Município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço é prestado.

Art. 2º As placas ou adesivos de que trata o artigo primeiro desta lei deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou em forma de adesivo.

Art. 3º As obrigações previstas nesta lei deverão constar dos editais dos processos licitatórios ou de dispensa de licitação promovidos pela Administração Pública Municipal visando à contratação dos serviços.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2011.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

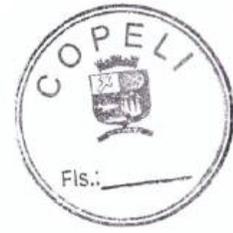
Navegantes, 10 de agosto de 2011.

Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito em Exercício de Navegantes/SC, **Donizete José da Silva**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei n° 8.666/1993, resolve AUTORIZAR o início dos serviços licitados no **Processo TOMADA DE PREÇOS n° 113/2017** na qual a EMPRESA XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, estado de XXXXX na Rua XXXXX, n°. XXXXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n°. XXXXX, que executará a **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26° 52'2.13" S E 48° 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.** totalizando o valor de R\$ 115.433,42 (Cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Desta forma, aguardamos o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Navegantes (SC), XX de XXXX de 2017.

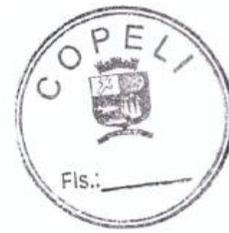
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NAVEGANTES

XXXXXX
CONTRATADO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, através de seu Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do objeto o Sr (nome____) e o outro, o (nome____), Representante da empresa (nome____), contratada para **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26° 52'2.13" S E 48° 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.**, no município de Navegantes, neste Estado, **Contrato nº xxx/2017, de xx/xx/2017, TOMADA DE PREÇOS 113/2017, de xx/xx/2017**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado DECLARA e ATESTA o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento, dos registros fotográficos;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação dos serviços em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Navegantes-SC, xx de XXxxXX de 2017.

Fiscal da Contratante: _____

P M de Navegantes (nome _____)
Eng. Civil/Técnico _____

Representante da (nome _____)

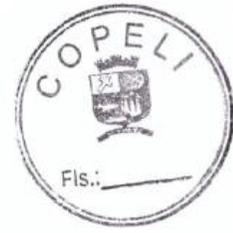
Contratada: Empresa xxx

OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias: 1) Comissão de Recebimento; 2) Empreiteira ou Contratado; 3) Contabilidade/Finanças; 4) Engenharia; 5) Processo Licitatório e 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, **membros da Comissão** designada pela Portaria nº 2067 de 21/09/2016, e o Sr. (**nome _____**), Representante da empresa (**nome _____**), após decorrência do prazo de até 90 (Noventa) dias contados da data do Recebimento Provisório (data xx/xx/12) da **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26° 52'2.13" S E 48° 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC., Contrato nº xxx/17 de xx/xx/17, TOMADA DE PREÇOS nº 113/2017 homologada em xx/xx/2017, DECLARAM e ATESTAM** o que segue:

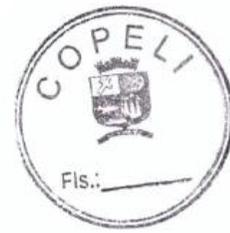
1. Que a empresa (**nome _____**), durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
4. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar;
5. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela **aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.**

Navegantes-SC, _____ de 2017.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Presidente da Comissão: Célio de Oliveira
Presidente

Membro da Comissão: José Fernando Vieira
Engenheiro

Membro da Comissão: Marcio Butzke
Engenheiro

Representante da Empresa (nome _____)
(nome _____): Sócio-Proprietário

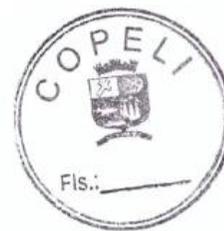
OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias:

- 1) Comissão de Recebimento;
- 2) Empreiteira ou Contratado;
- 3) Contabilidade/Finanças;
- 4) Engenharia;
- 5) Processo Licitatório e
- 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO X

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Prefeito em Exercício do Município de Navegantes, **Sr. DONIZETE JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, art.7º, §1º, §2º, I e alterações posteriores, resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho da TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS NA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO" DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-470, TENDO COMO COORDENADAS 26º 52'2.13" S E 48º 40'14.36" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, xxxxx de 2017.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC